



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 116, de 24 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA – SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação de projetos culturais submetidos ao município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais de Guzolândia, que atuará na análise e acompanhamento de projetos culturais apresentados no âmbito da Política Municipal de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022), conforme suas competências.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim definidos:

I - O titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia, como membro nato;

TITULAR: Eric Matheus Monzen Martinez

SUPLENTE: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II - 02 (dois) outros representantes do Poder Executivo Municipal;

TITULAR: Thales Natal Tieni Pereira

TITULAR: Wuylian Matos de Souza

SUPLENTE: Henrique Moraes da Silva

SUPLENTE: Andrei Duarte de Souza

III - 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área cultural.

TITULAR: Thamara Pagliarini Maschio

SUPLENTE: Juliana Vitória Silva Castilho

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

I - Analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas em editais de chamamento público relativos aos instrumentos de fomento à cultura previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e àqueles referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº 14.399/2022), mediante o preenchimento das fichas de avaliação e observando os critérios definidos nos respectivos editais municipais;

II - Acompanhar e monitorar a execução físico-financeira dos projetos culturais selecionados e formalizados, conforme as exigências e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável (Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022) e nos respectivos termos ou instrumentos de fomento;

III - Recomendar diligências, solicitar informações complementares e propor ajustes nos projetos em análise ou em execução, sempre que necessário para a correta aplicação dos recursos e cumprimento dos objetivos;

IV - Subsidiar o titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia com informações técnicas e pareceres para as decisões relativas à seleção, aprovação e acompanhamento dos projetos culturais fomentados no âmbito das legislações mencionadas no inciso I;

V - Elaborar relatórios periódicos ou pontuais sobre suas atividades, conforme solicitado pelo titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br